



RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 005/2024 - FOMENTO À CULTURA - ASTORGA/PR

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a Sra. Suzie Aparecida PucilloZanatta, com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta essa lei. Ainda, segundo o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, referente ao fomento à cultura, a Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que trata das ações afirmativas e acessibilidade na PNAB, bem como os Decretos Federais sob n.º 11.423/2023 e 11.525/2023, torna público o **Resultado Preliminar da Fase de Análise Documental do Edital de Chamamento Público sob n.º 05 - Fomento à Cultura**, conforme abaixo..

Legenda

Classificado (a): Inscrição contemplada no edital;

Suplente: Inscrição que não alcançou a nota mínima, ou não atendeu os critérios solicitados em Edital, conforme critérios exigidos em Edital.

1. DAS CLASSIFICAÇÕES E SELEÇÕES

PF/PJ	Proponente	Categoria	Projeto	Cota	Pontuação	Classificação	Ordem
Pessoa Física	Benedito Freire de Carvalho	EVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS	COMPANHIA ZARIAS	Não	70	CLASSIFICADO (A) - REMANEJAMNETO VAGA COTA - FOLIA DE REIS	1º Lugar
Pessoa Física	Paulo Sérgio Rodrigues	EVENTOS DE MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS - FOLIA DE REIS	OS DEVOTOS DE SANTOS REIS	Não	70	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA - FOLIA DE REIS	2º Lugar
Pessoa Física	Carlos Santana	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	NÃO CONSTA	Sim - Pessoa que auto se declara negra	75	DESCLASSIFICADO (A)**	1º Lugar
Pessoa Física	Marina de Mello Pereira	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	Colorindo a Praça	Não	75	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA -CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	2º Lugar
Pessoa Física	Sidnei Puziol Júnior	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	CIDADE DO BRONZE	Não	75	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA -CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	3º Lugar
Pessoa Jurídica	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE ASTORGA	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	UNDOKAI	Não	70	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA -CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	4º Lugar
Pessoa Física	Vitor Hugo Vieira Brando-lim	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	Hora Extra no Orto	Não	58	DESCLASSIFICADO – proponente não anexo todas as documentações	5º Lugar



						complementares conforme solicitado em edital.	
Pessoa Física	Alessandra Mateus Furquini	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	"TEATRO EDUCATIVO EM CENA"	Não	55	CLASSIFICADO (A) – convocação de suplente, após análise de documentos complementares.	6º Lugar
Pessoa Física	Patrícia Romani	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	Viva música itinerante	Não	55	SUPLENTE	7º Lugar
Pessoa Física	Rebeca Barbosa de Oliveira Sasaki	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	Espetáculo "Divertidamente e4m Dança"	Não	51	SUPLENTE	8º Lugar
Pessoa Física	Gislaine Schlatter Liberrato Alves	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	Canções que tocam	Não	43	SUPLENTE	9º Lugar
Pessoa Jurídica	MILTON PEIXOTO LUNA - Sarau do quintal	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	SARAU DO QUINTAL POLO CULTURAL	Não	38	SUPLENTE	10º Lugar
Pessoa Física	Cláudia Nayara de Assis Locateli	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	Não consta	Não	7	SUPLENTE	11º Lugar
Pessoa Física	Ruan Anderson Carlos	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER ARTÍSTICO E CULTURAL	NÃO CONSTA	Não	6	SUPLENTE	12º Lugar
Pessoa Física	Glaucyane Junqueira da Silva	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	Resgate e Preservação da Memória de Astorga	Não	67	CLASSIFICADO (A) - AMPLA CONCORRÊNCIA - CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA	1º Lugar
Pessoa Física	Alexssandro Silva	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	"A CENA TEATRAL DE ASTORGA: MEMÓRIAS E HISTÓRIAS DO TEATRO AMADOR"	Não	62	SUPLENTE	2º Lugar
Pessoa Física	JÚLIA RIBEIRO DE CASTRO	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	PINTANDO A HISTÓRIA DE ASTORGA	Não	59	SUPLENTE	3º Lugar
Pessoa Física	Filipe Araújo Machado	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	Astorga: Sua História e sua Gente	Não	54	SUPLENTE	4º Lugar
Pessoa Física	JANETE APARECIDA de LIMA COSTA	OBRAS E EVENTOS DE CARÁTER HISTÓRICO E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	Orgulho em ser protagonista do município de Astorga	Não	49	SUPLENTE	5º Lugar

*Utilizado critério de desempate em conformidade com os critérios utilizados na avaliação, conforme Anexo II do edital.

** Desclassificado em fase recursal.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme o edital, Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, por suplência, conforme pontuação, seguindo a ordem dos incisos por sequência.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 7 dias úteis



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico através da Plataforma SisGed, no endereço <https://sisged.app.br>, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela administração municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou I

II - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela administração municipal;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do



ASTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela administração municipal; em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por e-mail através do meio eletrônico através do endereço de e-mail suporte@sisged.app.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do resultado. Caso seja apresentado recurso, haverá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de contrarrazões, seguindo o mesmo critério de contagem. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo